



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

Termo de Referência

1. OBJETO / INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Exame Toxicológico in loco (larga janela de detecção), visando atender os servidores município.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

2.1

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	42	Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão incluir: Realização de exames toxicológicos in loco (no local definido pela Prefeitura), utilizando técnicas de detecção com larga janela de detecção. Os exames devem ser realizados conforme a legislação vigente para admissão, demissão e exames periódicos, com periodicidade definida pelas normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A empresa deverá ser credenciada e possuir todas as autorizações legais para a realização deste tipo de exame, conforme exigido pela legislação. A empresa contratada deverá realizar o envio dos resultados via e-Social, conforme o cronograma e as exigências de transmissão estabelecidas pelo Governo Federal. Ser realizados por laboratório com acreditação ISO 17025	SV/UNI

2.2. Requisitos Técnicos da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos:

2.2.1. Ser credenciada e autorizada a realizar exames toxicológicos com larga janela de detecção;

2.2.2. Possuir equipe técnica qualificada e certificada para a coleta e análise de amostras;

2.2.3. Contar com infraestrutura adequada para a transmissão de eventos e resultados ao e-Social, conforme normas técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

2.2.4 Disponibilizar um canal de comunicação para suporte e esclarecimentos sobre o processo dos exames e os resultados.

2.2. A presente contratação seguirá o quanto disposto na Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a realização de exames toxicológicos in loco para os motoristas da Prefeitura Municipal de Silveiras é fundamentada nas exigências da legislação trabalhista e na importância de garantir um ambiente seguro para os servidores e para a população. A necessidade do exame toxicológico decorre especialmente da Portaria MTE nº 612/2024, que obriga a realização de exames periódicos, no momento da admissão e na demissão de motoristas profissionais, visando à promoção da saúde e à segurança no trânsito.

A Portaria MTE nº 612/2024, em conjunto com as normativas do e-Social, estabelece a obrigatoriedade da transmissão dos resultados dos exames toxicológicos para assegurar o cumprimento das obrigações legais trabalhistas. O descumprimento dessas exigências pode acarretar penalidades para o município, além de comprometer a segurança dos serviços de transporte, que são de fundamental importância para o bom funcionamento dos serviços públicos.

Ademais, a realização de exames toxicológicos com larga janela de detecção é essencial para a efetiva prevenção e identificação de eventuais problemas relacionados ao uso de substâncias psicoativas, que poderiam impactar a segurança dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. A realização in loco desses exames trará maior comodidade e economia ao município, evitando a necessidade de deslocamentos dos motoristas a locais de coleta externos.

Assim, a contratação busca assegurar a conformidade com a legislação, o que protege o município de eventuais sanções, além de contribuir para a segurança e a qualidade dos serviços de transporte realizados pela Prefeitura Municipal de Silveiras.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A execução do serviço se dará a partir da segunda quinzena do mês de novembro, com execução parcial conforme demanda apresentada.

4.2 A empresa contratada deverá atender às solicitações de exames dentro de prazos razoáveis, de acordo com a demanda apresentada pelo setor de RH.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução do serviço, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

5.2. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação do serviço, valores tais quais pactuados na proposta, o número da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

5.3. Os recursos para o custeio da aquisição serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer contábil.

5.4. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.5 - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS e INSS.

5.6 - A Prefeitura do Município de Silveiras no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

5.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o referido relatório da execução dos serviços realizados quando coube.

6. GARANTIA

6.1. A Contratada assegura a garantia da qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a seguir os mais altos padrões técnicos e éticos na realização das análises

6.2. A garantia abrange a precisão dos resultados, a confiabilidade dos laudos e a conformidade com os protocolos vigentes.

6.3. Em caso de identificação de laudos inconclusivos ou questionáveis, a Contratada se compromete a realizar uma revisão detalhada e fornecer, no prazo máximo de 05 dias úteis, um laudo revisado e aprimorado.

6.4. A Contratante reserva-se o direito de solicitar a revisão de laudos sempre que julgar necessário, sem ônus adicional.

6.5. A garantia inclui a disponibilidade de profissionais especializados para esclarecer dúvidas e discutir casos clínicos com a equipe médica da Contratante.

6.6. A Contratada compromete-se a fornecer suporte técnico e científico durante toda a vigência do contrato e pelo período de garantia estendido.

7. COTAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

7.1. Será divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, pelo prazo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Permanecendo a inexistência de propostas, em casos em que não houver nenhuma proposta valida poderá o agente de contratação acatar (quando tiver) as cotação (validas) utilizada na estimativa de preço.

7.1.2. Solicitar aos fornecedores interessados a apresentação de propostas de preços, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.3. O Prazo de entrega das propostas serão de 3 (três) dias a contar do envio da solicitação de orçamento;

7.1.4. As proposta deve ter o prazo de validade de no mínimo 60 dias.

7.2. A Cotação com fornecedores deverá, preferencialmente, ser formalizado através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser realizado de forma pessoal pelo agente público responsável.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Serão utilizados para a seleção do fornecedor, o critério de menor preço, levando em consideração gasto com deslocamento do material e custo adicionais por parte da contratante

8.2. Deverá ser contratada empresa que possui como objeto social e/ou CNAE serviços relativos ao aqui delineado.

8.3. Condicionada a apresentação das seguintes certidões: CEIS, FGTS, Certidão Trabalhista e CND Municipal, Estadual e Federal

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Contratada será responsável pela realização dos exames toxicológicos diretamente nas dependências da Prefeitura Municipal de Silveiras ou em local previamente acordado, de forma a assegurar a ampla acessibilidade e a comodidade dos motoristas.

9.2. A contratada deverá prover todos os materiais e equipamentos necessários para a coleta e análise das amostras, garantindo a higienização, a segurança e a integridade das amostras e dos resultados.

9.3. A empresa deverá dispor de uma equipe qualificada e devidamente certificada para a execução dos exames toxicológicos, conforme as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, de modo a assegurar precisão e confiabilidade nos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

9.4. A contratada será responsável pela transmissão dos resultados dos exames toxicológicos ao sistema e-Social, atendendo ao layout e aos prazos exigidos pela Receita Federal, conforme previsto na legislação vigente.

9.5. A contratada deverá assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas nos exames, respeitando a privacidade dos motoristas e restringindo o acesso aos resultados apenas ao setor responsável na Prefeitura, conforme as normas de proteção de dados e legislação aplicável.

9.6. A empresa deverá fornecer laudos técnicos dos exames realizados, com detalhes sobre o tipo de exame, a metodologia empregada e os resultados obtidos. Além disso, deverá emitir relatórios mensais para o setor de Recursos Humanos da Prefeitura com o status dos exames realizados e enviados ao e-Social.

9.7. A contratada deve atender aos prazos legais para a realização e transmissão dos exames, especialmente para os casos de admissão, demissão e exames periódicos, conforme Portaria MTE nº 612/2024.

9.8. A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais problemas relacionados aos exames e à transmissão dos resultados ao e-Social, garantindo um suporte ágil e eficiente para a Prefeitura.

9.9. Em caso de qualquer dano ao patrimônio ou aos profissionais da Prefeitura decorrente de falhas ou negligência da contratada, esta deverá ser responsabilizada e providenciar as devidas compensações.

Essas responsabilidades visam assegurar a conformidade com as normas vigentes e a qualidade dos serviços prestados, promovendo a segurança e o bem-estar dos motoristas da Prefeitura Municipal de Silveiras.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista em Lei;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

10.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

10.7. Proceder o pagamento do serviço executado no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, constantes do item 5, deste documento;

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO / DOTAÇÃO

11.1. O valor desta contratação é de R\$ 5.390 (cinco mil trezentos e noventa reais), conforme valor estimativo obtido por pesquisa de preço no mercado.

11.2. Dotação Orçamentaria:

04.123.0010.2013 – Manutenção da Secretaria de Administração e finanças

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

64 - Ficha

01 – Tesouro

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no site <https://silveiras.sp.gov.br/> sendo esta de responsabilidade do Município.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 7º do Decreto municipal nº 24 de 2024.

13.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual fará a conferência da entrega dos itens em relação ao quantitativo e qualidade dos bens ofertados.

13.4. Ficam designados para desempenhar as funções de gestor e fiscal do contrato os seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

GESTOR: FLAVIO DE ARAUJO BIFFE – SECREATRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ADRIELLY CRISTINA DA SILVA CRUZ – ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO
E RH.

12. PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1. Em casos de não conformidades específicas, a instituição pode bloquear o pagamento ao fornecedor até que as questões sejam resolvidas.

12.2. Advertências formais por escrito podem ser emitidas ao fornecedor em casos de não cumprimento de prazos ou especificações. Essas advertências podem ser usadas como evidência em casos futuros de não conformidade.

12.3. Se o descumprimento das condições resultar em danos financeiros para a instituição, é possível buscar a cobrança desses danos junto ao fornecedor como forma de compensação.

Silveiras, 04 de novembro de 2024.

FLAVIO DE ARAUJO BIFFE
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --- /2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº ---/2024

A Empresa _____, com inscrição
no CNPJ n.º _____, sediada na

vem declarar sob as penas da Lei:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo da empresa)